



**Edital de Chamada N° 002/2021 PPG-PSDH – Programa de Pós-Graduação
em Política Social e Direitos Humanos**

**Inscrições Para Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de Taxas
Escolares nos Programas de Pós-Graduação de Instituições
Comunitárias de Educação Superior PROSUC/CAPES**

1. DA ABERTURA

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos (conforme Portaria n° 167/2020), no exercício das suas atribuições, torna pública a presente chamada para os **mestrandos e doutorandos** aprovados e/ou em situação de matrícula¹ nos processos seletivos Edital 027/2021 – Mestrado, Edital 028/2021 – Doutorado, EDITAL N° 82/2020 – Doutorado, EDITAL N° 81/2020 – Mestrado, Edital 82/2019 - Doutorado, 81/2019 - Mestrado, 14/2020 - Mestrado e 15/2020 – Doutorado - que desejam se candidatar para a obtenção de bolsas e benefícios do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior – PROSUC, concedidos e regulamentados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior - CAPES, conforme a Portaria CAPES n° 149, de 1° de agosto de 2017, na seguinte modalidade:

Modalidade II - Benefício “Auxílio para custeio de taxas escolares CAPES/PROSUC”.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 12 de março a partir das 14h e 15 de março até às 18h via e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação, ppgps@ucpel.edu.br, mediante preenchimento das seguintes informações: número de inscrição no processo seletivo, modalidade do benefício e entrega de documentos (anexos aos email) que comprovem os critérios de avaliação conforme orientações no item 5;

2.2 São condições para se inscrever no processo seletivo:

¹ Por situação de matrícula, enquadram-se os candidatos aprovados que realizarão a matrícula até o dia 16 de março do corrente ano, tendo em vista que este processo de seleção de bolsa ocorre em concomitância ao período de matrícula.

2.2.1 – Apresentar declaração própria de que possui disponibilidade de tempo integral ou parcial para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas junto à Universidade.

2.2.2 Apresentar declaração de que não acumula o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DA BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO E AUXÍLIO PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – MODALIDADE II PROSUC/CAPEES

São disponibilizadas, através dessa Chamada:

3.1. Para os ingressantes 2021/01 (Edital 027/2021 – Mestrado, Edital 028/2021 – Doutorado, EDITAL N° 82/2020 – Doutorado, EDITAL N° 81/2020 – Mestrado)

Nível	Modalidade	Cota	Início da Vigência	Final da Vigência*
Mestrado	Modalidade II	1	Abril de 2021	Prazo regimental de término do Mestrado, conforme ano de ingresso
Doutorado	Modalidade II	1	Abril de 2021	Prazo regimental de término do Doutorado, conforme ano de ingresso

3.2 Para os ingressantes 2021/01 e 2020/01 (Edital 027/2021 – Mestrado, Edital 028/2021 – Doutorado, EDITAL N° 82/2020 – Doutorado, EDITAL N° 81/2020 – Mestrado, Edital 82/2019 - Doutorado, 81/2019 - Mestrado, 14/2020 - Mestrado e 15/2020 – Doutorado)

Nível	Modalidade	Cota	Início da Vigência	Final da Vigência*
Mestrado	Modalidade II	3	Abril de 2021	Prazo regimental de término do Mestrado, conforme ano de ingresso
Doutorado	Modalidade II	2	Abril de 2021	Prazo regimental de término do Doutorado, conforme ano de ingresso

*A vigência fica condicionada aos termos do item 7.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos às Bolsas de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPES, serão selecionados mediante avaliação dos seguintes critérios:

4.1 Das bolsas modalidade II distribuídas conforme item 3.1

I – Média geral obtida no processo seletivo (peso 8).

II- Renda Familiar Per capta (peso 2): o cálculo para a atribuição de renda será o resultado da soma da renda de todos os integrantes da família (incluindo os que não possuem renda) dividida pelo número total de familiares. A distribuição será considerada da menor para a maior renda, ou seja, ao candidato com a menor renda familiar per capta será atribuído peso 2.

4.2 Das bolsas modalidade II distribuídas conforme item 3.2

I – Média geral obtida no processo seletivo (peso 4).

II – Currículo Lattes atualizado com respectiva comprovação do últimos três anos - 2021, 2020 e 2019 (peso 4)².

III- Renda Familiar Per capta (peso 2): o cálculo para a atribuição de renda será o resultado da soma da renda de todos os integrantes da família (incluindo os que não possuem renda) dividida pelo número total de familiares. A distribuição será considerada da menor para a maior renda, ou seja, ao candidato com a menor renda familiar per capta será atribuído peso 2.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DE INSCRIÇÃO:

I - Em relação ao primeiro critério, não será necessária entrega de documentos, pois a comissão de bolsa vai considerar as notas atribuídas nos processos seletivos;

² Para análise de currículo serão considerados: publicação de artigo em revista científica; publicação de livro; publicação de capítulo de livro; publicação em anais de eventos; participação em eventos científicos.

II – Em relação ao segundo critério, o candidato deverá, no ato da inscrição, anexar uma declaração de renda familiar per capita, conforme modelo em apêndice 1, acrescentados os comprovantes de renda, conforme o anexo 1.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista das inscrições homologadas será publicada no dia 15 de março de 2021, a partir das 19h, no site da Universidade.

A divulgação da nominata dos contemplados será feita no dia 16 de março de 2021, a partir das 15h, pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no endereço eletrônico <https://ucpel.edu.br/editais>

7. DA CONCESSÃO DA MODALIDADE II – AUXÍLIOS PARA CUSTEIO DE TAXAS ESCOLARES – PROSUC/CAPES

7.1 Por ocasião da Concessão da Bolsa e Auxílio para custeio de taxas escolares e do Auxílio para custeio de taxas escolares PROSUC/CAPES, o Termo de Compromisso, deverá ser assinado e enviado para o e-mail ppgps@ucpel.edu.br, em dia a ser informado aos beneficiários pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação.. A ausência de manifestação será registrada como desistência do benefício.

7.2 O aluno selecionado para receber o benefício através desta seleção que já tiver usufruído de uma das duas Modalidades (I ou II) do PROSUC/CAPES em outra instituição terá o tempo de benefício total reduzido do tempo já usufruído por este em outra instituição.

7. DA FISCALIZAÇÃO PERIÓDICA DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

7.1 A manutenção do benefício, em relação ao período total de vigência registrado no item 3 supra, fica condicionada à fiscalização anual por parte da Comissão de Bolsas do Programa, através de análise de Relatório Anual enviado pelo beneficiário, com ciência expressa do Orientador.



7.2 São condições para a renovação anual do benefício:

7.2.1 Modalidade II:

a) declaração do aluno que dedicará 4 horas semanais, além das disciplinas cursadas, para atividades em Núcleo/Grupo de Pesquisa, conforme plano estabelecido em conjunto com o professor orientador; a impossibilidade de cumprir tal carga-horária pode ser justificada em relatório anual, com manifestação expressa do professor orientador;

b) declaração do aluno de compromisso de alto rendimento acadêmico, com aprovação em todas as disciplinas cursadas com conceito A ou B, e produção científica e conclusão do Curso em prazo máximo de 24 meses no Mestrado e 48 meses no Doutorado

Pelotas, 12 de março de 2021.

Prof.ª Dr.ª Aline Mendonça dos Santos
Presidente da Comissão de Bolsas
Coordenadora do PPG em Política Social e Direitos Humanos

APENDICE 1
Edital de Chamada Nº 002/2021 PPG-PSDH – Programa de Pós-Graduação
em Política Social e Direitos Humanos

Inscrições Para Bolsa de Pós-Graduação e Auxílio para custeio de Taxas
Escolares nos Programas de Pós-Graduação de Instituições
Comunitárias de Educação Superior PROSUC/CAPES

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____ declaro para os devidos fins que minha renda familiar per capita corresponde ao valor total³ de R\$_____, conforme discriminação abaixo.

Nome	CPF	Renda	Descrição do documento entregue
		Total:	

³ A soma da renda de todos os integrantes da família, incluindo os que não possuem renda, dividida pelo mesmo número de familiares.

ANEXO 1

Como comprovar os rendimentos de acordo com a condição de trabalho:

Condição	Documento
Assalariado	- Último contracheque (holerites).
Autônomo ou Profissional Liberal	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses, ou - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, ou - Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Aposentado ou Pensionista	<ul style="list-style-type: none"> - Último comprovante de recebimento do benefício (extrato ou recibo bancário), ou - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega.
Sócio ou Dirigentes de Pessoa Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato Social acompanhado dos 3 (três) últimos pró-labores; ou - Declaração do contador com CRC (DECORE), relativamente aos 3 (três) últimos meses; ou - Extrato bancário de conta corrente da sua titularidade exclusiva, correspondente à movimentação financeira dos 3 (três) últimos meses.
Produtor Rural	DAP – Declaração de Aptidão do PRONAF, ou – Relatório de notas fiscais, expedido pela Prefeitura Municipal, referente aos 3 (seis) últimos meses.
Rendimento proveniente de locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega; ou - Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.